



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E APOIO TÉCNICO NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, ORÇAMENTO, FINANÇAS E RESPONSABILIDADE FISCAL, ABRANGENDO ORIENTAÇÃO NORMATIVA, ANÁLISE DE PROCEDIMENTOS, SUPORTE AOS SETORES DE CONTABILIDADE, TESOURARIA E CONTROLE INTERNO, ACOMPANHAMENTO DOS REGISTROS CONTÁBEIS E DAS ROTINAS DE FECHAMENTO MENSAL, BEM COMO AUXÍLIO NO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS E LEGAIS JUNTO AOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES, VISANDO GARANTIR A CONFORMIDADE DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS, FISCAIS E ORÇAMENTÁRIAS COM A LRF, MCASP, PCASP, TCE-RJ E DEMAIS NORMATIVOS APLICÁVEIS, conforme condições e especificações contidas neste termo.

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E APOIO TÉCNICO NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, ORÇAMENTO, FINANÇAS E RESPONSABILIDADE FISCAL, ABRANGENDO ORIENTAÇÃO NORMATIVA, ANÁLISE DE PROCEDIMENTOS, SUPORTE AOS SETORES DE CONTABILIDADE, TESOURARIA E CONTROLE INTERNO, ACOMPANHAMENTO DOS REGISTROS CONTÁBEIS E DAS ROTINAS DE FECHAMENTO MENSAL, BEM COMO AUXÍLIO NO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS E LEGAIS JUNTO AOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES, VISANDO GARANTIR A CONFORMIDADE DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS, FISCAIS E ORÇAMENTÁRIAS COM A LRF, MCASP, PCASP, TCE-RJ E DEMAIS NORMATIVOS APLICÁVEIS: Visita técnica presencial no mínimo 01 vez por semana ou quantas forem necessárias na semana dependendo das demandas da Prefeitura Municipal de Varre-Sai-RJ; Suporte técnico remoto via telefone, WhatsApp e e-mail, de segunda a sexta-feira, em horário comercial. a) Assessoria e orientação técnica aos setores de Contabilidade, Tesouraria e Controle Interno, com foco na	MÊS	12



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	correta classificação, registro e interpretação dos fatos contábeis, conforme MCASP, PCASP, NBC TSP, LRF E PRESTAÇÕES DE CONTAS DO TCE-RJ. b) Acompanhamento das rotinas de fechamento mensal, com apoio na conciliação contábil dos sistemas integrados, garantindo aderência aos procedimentos exigidos pelos órgãos de controle. c) Orientação e suporte técnico para o envio das prestações de contas aos sistemas oficiais, tais como SICONFI, SIGFIS e apoio na eliminação de inconsistências impeditivas. d) Análise e apuração técnica relativa a superávit financeiro, excesso de arrecadação, metas fiscais, provisões, com emissão de orientações para adequação dos registros e tomada de decisão pelo ente municipal. e) Acompanhamento dos índices constitucionais, especialmente Educação, Saúde e Gasto com Pessoal, com emissão de alertas técnicos e recomendações para assegurar o cumprimento dos limites legais previstos na LRF. f) Emissão de orientações e pareceres técnicos restritos à área contábil, quando		
	demandados pelos órgãos de controle ou pela gestão municipal, visando esclarecer questionamentos e fundamentar tecnicamente decisões administrativas. g) Análise das classificações orçamentárias das despesas e receitas, garantindo o alinhamento com o PCASP, LDO, LOA, PPA e legislação vigente, bem como orientação para correções e ajustes quando necessários. h) Apoio técnico ao gestor municipal, à Secretaria Municipal de Controle Interno e demais secretarias, com recomendações para a tomada de decisões que impactem o equilíbrio fiscal e o cumprimento das normas de responsabilidade fiscal. i) Realização de diagnóstico contábil e elaboração de plano de ações, quando necessário, para aperfeiçoamento da qualidade das informações disponibilizadas nos portais da transparência e atendimentos às exigências legais. j) Orientações contínuas aos servidores municipais, inclusive com reuniões práticas e direcionadas às demandas do município, fortalecendo a governança interna e a padronização dos		



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	procedimentos contábeis. k) Acompanhamento e suporte técnico na elaboração de impactos orçamentários e financeiros, quando necessários aos atos administrativos municipais. l) Assessoria técnica contínua para manutenção da conformidade das informações contábeis, fiscais e orçamentárias perante os órgãos fiscalizadores, incluindo Tribunal de Contas, Ministério Público e Controladorias. m) Assessoria técnica na elaboração do PPA, LDO E LOA. n) Assessoria técnica na preparação da documentação que integra a prestação de contas anual da Prefeitura e seus entes, consoante legislação específica e instruída com relatórios de gestão e outros instrumentos necessários, consoante das Deliberações do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro. o) Assessoria na elaboração de defesas técnicas nos processos de questionamentos orçamentários, contábeis, e financeiros do TCE/RJ e demais Órgãos Fiscalizadores. p) Assessoria técnica na orientação para elaboração de projetos de leis relacionados com as		
	áreas financeiras e administrativas, quando solicitado e necessário. q) Assessoria técnica para os gestores e servidores da Prefeitura e seus entes, oferecendo informações destinadas ao processo gerencial e de tomada de decisões que necessitam de auxílio contábil e financeiro. r) Assessoria na implantação de controles contábeis e financeiros para a boa gestão municipal. s) Assessoria técnica ao Controle Interno, para que o mesmo possa desempenhar suas funções e atender com presteza à Administração e demais entes de Controle Externo, de acordo com as disposições legais vigentes		

2 - PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 anos nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

I - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- c) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

d) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

II - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

III - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

IV - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

3.1 - A descrição da necessidade encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. - DA CARACTERIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

4.1 - Fundamentação legal

4.1.1. A Lei Federal nº 14.133/2021, dispõe que:

“Art. 74”. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;*
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;*
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;*
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;*
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;*
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

(...)

4.1.2. No caso concreto a base legal da contratação direta do objeto é o inciso III, alínea(s) -c) ***assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;***

4.1.2. O objeto em questão, consistente na contratação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoria e apoio técnico nas áreas de contabilidade pública, orçamento, finanças e responsabilidade fiscal, possui natureza predominantemente intelectual, analítica e consultiva, demandando conhecimento técnico especializado, experiência prática na Administração Pública e domínio da legislação e dos procedimentos aplicáveis à gestão contábil, orçamentária e fiscal, especialmente quanto à LRF, MCASP, PCASP, NBC TSP, prestações de contas e exigências dos órgãos de controle.

4.1.3. A complexidade dos serviços decorre não apenas do conhecimento das normas aplicáveis, mas da necessidade de interpretá-las e aplicá-las às situações concretas vivenciadas pelo Município, envolvendo análise de registros e classificações contábeis, conciliações e fechamentos mensais, apuração de superávit financeiro e excesso de arrecadação, acompanhamento de metas e índices legais, elaboração das peças de planejamento e orçamento, cumprimento de obrigações perante SICONFI, SIGFIS e TCE-RJ, bem como orientação técnica para prevenção e correção de inconsistências.

4.1.4. Trata-se, portanto, de atuação que não se limita à execução de tarefas operacionais ou meramente repetitivas, exigindo avaliação técnica individualizada, interpretação normativa, análise crítica das informações contábeis, fiscais e orçamentárias e formulação de orientações adequadas às particularidades e demandas da Administração Municipal.

4.1.5. A necessidade da contratação é reforçada pela estrutura reduzida dos setores de Contabilidade, Tesouraria e Controle Interno do Município e pela crescente complexidade das obrigações impostas aos entes públicos, tornando adequado o suporte externo especializado para complementar e fortalecer a capacidade técnica da equipe municipal, sem substituição das atribuições próprias dos servidores ou transferência das competências decisórias da Administração.

4.1.6. Nesse contexto, a contratação mostra-se tecnicamente justificada como instrumento de apoio à Administração, proporcionando acompanhamento especializado e contínuo, maior segurança na execução das rotinas contábeis e fiscais, prevenção de inconsistências, aprimoramento dos controles internos e suporte



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

à tomada de decisões com repercussão orçamentária e financeira.

4.1.7. Assim, considerando a natureza predominantemente intelectual dos serviços e a necessidade de conhecimento especializado e experiência compatíveis com a complexidade das demandas municipais, mostra-se adequada a contratação de empresa ou profissional especializado, observados os requisitos legais aplicáveis à forma de contratação adotada, com vistas ao fortalecimento da governança contábil e fiscal, à conformidade das informações prestadas aos órgãos de controle e à segurança dos atos praticados pela Administração Municipal. e §3º do art. 74, combinado com o art. 6º, todos da Lei nº 14.133/21, que prevê a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

4.1.3 - A justificativa da inviabilidade de competição foi apresentada no estudo técnico preliminar.

4.1.3.1 - Segue trecho do ETP:

"(...)6.2. A inexigibilidade de licitação caracteriza-se pela inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021. Entre as hipóteses expressamente previstas pelo legislador encontra-se a contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual enumerados no inciso III do referido artigo, desde que executados por profissionais ou empresas de notória especialização e demonstrada, no caso concreto, a inadequação da competição como instrumento para obtenção da solução que melhor atenda às necessidades da Administração.

6.3. No presente caso, o objeto compreende serviços técnicos especializados de consultoria, assessoria e apoio técnico nas áreas de contabilidade pública, orçamento, finanças e responsabilidade fiscal, envolvendo orientação normativa, análise de procedimentos e situações concretas, acompanhamento de registros e fechamentos contábeis, suporte às prestações de contas, análise de índices e limites fiscais, elaboração e acompanhamento das peças de planejamento orçamentário, bem como assistência técnica perante os órgãos de fiscalização e controle.

6.4. A natureza das atividades pretendidas encontra correspondência, especialmente, com os serviços de assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias previstos no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021. Na parcela do objeto que envolva orientação prática e aperfeiçoamento dos servidores municipais, também se verifica atividade compatível com treinamento e aperfeiçoamento de pessoal,



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

previsto na alínea "f" do mesmo dispositivo.

6.5. Os serviços possuem natureza predominantemente intelectual, uma vez que sua execução não se resume ao desempenho de tarefas operacionais, padronizadas ou meramente repetitivas. Exigem interpretação e aplicação da LRF, MCASP, PCASP, NBC TSP e das normas e Deliberações do TCE-RJ às situações concretas do Município, além de conhecimento dos procedimentos relacionados ao SICONFI, SIGFIS, prestações de contas, fechamento contábil, execução orçamentária e financeira, apuração de superávit e excesso de arrecadação, acompanhamento dos índices constitucionais e limites fiscais e elaboração do PPA, LDO e LOA.

6.6. A adequada execução do objeto depende, portanto, não apenas de conhecimento teórico da legislação, mas de experiência prática em contabilidade aplicada ao setor público e da capacidade de identificar inconsistências, interpretar situações específicas, antecipar riscos, orientar sua correção e apresentar soluções tecnicamente adequadas à realidade administrativa, contábil, fiscal e orçamentária do Município de Varre-Sai/RJ.

6.7. Nesse contexto, a escolha do futuro contratado não deve decorrer exclusivamente da comparação de preços, devendo estar fundamentada na demonstração de que sua experiência, desempenho anterior, estudos, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados às suas atividades permitem inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto, caracterizando a notória especialização na forma do art. 74, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

6.8. A inviabilidade de competição é demonstrada concretamente nos autos, a partir das características da necessidade administrativa, da natureza predominantemente intelectual dos serviços e das razões pelas quais a qualificação e a experiência específicas do profissional e da empresa selecionada se mostram determinantes para o atendimento satisfatório da demanda municipal, não decorrendo a inexigibilidade da simples preferência da Administração por determinado prestador.

6.9. No caso da A.L.N. FERREIRA CONSULTORIA E SERVIÇOS CONTÁBEIS-ME, integram a instrução processual os elementos aptos a demonstrar sua notória especialização e a adequação específica de sua atuação às necessidades do Município, especialmente experiência anterior em contabilidade pública municipal, execução orçamentária e financeira, responsabilidade fiscal, prestações de contas, sistemas oficiais e



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

acompanhamento perante órgãos de controle, além dos demais documentos técnicos pertinentes.

6.10. Diante da demonstração desses requisitos, a contratação se enquadrada no art. 74, inciso III, especialmente alíneas "c" e, quanto às atividades correspondentes, "f", da Lei nº 14.133/2021, observada a instrução exigida para a contratação direta, inclusive quanto à justificativa da escolha do contratado e à justificativa de preço. (...) "

4.2 - Da notória especialização e razão da escolha do executante (Art. 74, inciso III, §3º c/c art. 72, inciso VI ambos da Lei 14.133/2021)

4.2.1 - O art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021 determina que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial no casos de "contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...) Alínea(s) c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

4.1.2. O objeto em questão, consistente na contratação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoria e apoio técnico nas áreas de contabilidade pública, orçamento, finanças e responsabilidade fiscal, possui natureza predominantemente intelectual, analítica e consultiva, demandando conhecimento técnico especializado, experiência prática na Administração Pública e domínio da legislação e dos procedimentos aplicáveis à gestão contábil, orçamentária e fiscal, especialmente quanto à LRF, MCASP, PCASP, NBC TSP, prestações de contas e exigências dos órgãos de controle.

4.1.3. A complexidade dos serviços decorre não apenas do conhecimento das normas aplicáveis, mas da necessidade de interpretá-las e aplicá-las às situações concretas vivenciadas pelo Município, envolvendo análise de registros e classificações contábeis, conciliações e fechamentos mensais, apuração de superávit financeiro e excesso de arrecadação, acompanhamento de metas e índices legais, elaboração das peças de planejamento e orçamento, cumprimento de obrigações perante SICONFI, SIGFIS e TCE-RJ, bem como orientação técnica para prevenção e correção de inconsistências.

4.1.4. Trata-se, portanto, de atuação que não se limita à execução de tarefas operacionais ou meramente repetitivas, exigindo avaliação técnica individualizada, interpretação normativa, análise crítica das informações contábeis, fiscais e orçamentárias e formulação de orientações adequadas às particularidades e demandas da Administração Municipal.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

4.1.5. A necessidade da contratação é reforçada pela estrutura reduzida dos setores de Contabilidade, Tesouraria e Controle Interno do Município e pela crescente complexidade das obrigações impostas aos entes públicos, tornando adequado o suporte externo especializado para complementar e fortalecer a capacidade técnica da equipe municipal, sem substituição das atribuições próprias dos servidores ou transferência das competências decisórias da Administração.

4.1.6. Nesse contexto, a contratação mostra-se tecnicamente justificada como instrumento de apoio à Administração, proporcionando acompanhamento especializado e contínuo, maior segurança na execução das rotinas contábeis e fiscais, prevenção de inconsistências, aprimoramento dos controles internos e suporte à tomada de decisões com repercussão orçamentária e financeira.

4.1.7. Assim, considerando a natureza predominantemente intelectual dos serviços e a necessidade de conhecimento especializado e experiência compatíveis com a complexidade das demandas municipais, mostra-se adequada a contratação de empresa ou profissional especializado, observados os requisitos legais aplicáveis à forma de contratação adotada, com vistas ao fortalecimento da governança contábil e fiscal, à conformidade das informações prestadas aos órgãos de controle e à segurança dos atos praticados pela Administração Municipal.

4.2.2 - O § 3º do mesmo artigo traz a definição da notória especialização como sendo "o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato."

4.2.3 - **Portanto, a notória especialização demonstra a razão da escolha do fornecedor ou executante,** nos termos do inciso III, do art. 74, da Lei n.º 14.133/2021, da doutrina e da jurisprudência.

4.2.4 - Recentemente o TCE-MG decidiu nos autos do processo 1024529 no sentido de que, **a notória especialização consiste basicamente na atuação especializada reconhecida,** o que é visível diante da documentação apresentada.

4.2.4.1 - A justificativa da **notória especialização** e a **razão da escolha** foram apresentadas no estudo técnico preliminar.

4.2.4.2 - Segue trecho do ETP:

"(...)6.4 - No presente caso, a A.L.N. FERREIRA CONSULTORIA E SERVIÇOS CONTÁBEIS-ME apresentou documentação destinada à comprovação de sua qualificação e experiência na prestação de serviços



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

técnicos relacionados à contabilidade pública, gestão orçamentária e financeira, responsabilidade fiscal, controle e assessoramento a órgãos e entidades da Administração Pública.

6.4.1 - A experiência da empresa encontra-se demonstrada por Atestados de Capacidade Técnica emitidos por diferentes órgãos e entidades públicas, dentre os quais:

- a) Câmara Municipal de Italva/RJ;*
- b) Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varre-Sai/RJ;*
- c) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaperuna/RJ;*
- d) Fundo Municipal de Educação de Itaperuna/RJ;*
- e) Prefeitura Municipal de Iconha/ES;*
- f) IPESC;*
- g) Prefeitura Municipal de São José do Calçado/ES;*
- h) Controle Interno do Município de Varre-Sai/RJ; e*
- i) Município de Sapucaia/RJ.*

6.4.2 - O conjunto de atestados apresentados demonstra atuação anterior perante diferentes estruturas da Administração Pública, inclusive Poder Legislativo, Municípios, fundos, conselhos, unidades de controle e entidades previdenciárias, evidenciando experiência prática em ambientes sujeitos às normas próprias da contabilidade aplicada ao setor público, responsabilidade fiscal, execução orçamentária e financeira, prestação de contas e fiscalização pelos órgãos de controle.

6.4.3 - Além da experiência institucional da empresa, o profissional André Luiz Nogueira Ferreira, indicado para a execução dos serviços, comprovou regular habilitação profissional perante os Conselhos Regionais de Contabilidade dos Estados do Rio de Janeiro e do Espírito Santo, além de formação acadêmica e aperfeiçoamento diretamente relacionados ao objeto da contratação.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

6.4.4 - *Constam dos autos, entre outros documentos comprobatórios, certificado de MBA em Gestão Pública, Pós-Graduação Lato Sensu em Contabilidade Pública e certificados referentes à participação em diversas capacitações relacionadas à contabilidade pública, rotinas da Administração Pública, licitações e outros temas correlatos ao exercício das atividades objeto da contratação.*

6.5 - *A análise conjunta da experiência anteriormente comprovada pela empresa, da diversidade de órgãos e entidades públicas atendidos, da habilitação profissional, da formação acadêmica específica e das capacitações realizadas pelo profissional responsável constitui elemento relevante para aferição da notória especialização exigida pelo art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.*

6.5.1 - *Com efeito, o § 3º do art. 74 estabelece que se considera de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*

6.5.2 - *No caso concreto, a documentação apresentada não se limita à comprovação de habilitação formal para o exercício da atividade contábil. Os atestados emitidos por diversos órgãos e entidades públicas, associados à formação especializada e ao histórico de capacitação do profissional responsável, demonstram experiência diretamente relacionada às atividades que integram o objeto pretendido e conhecimento específico das rotinas e exigências próprias da Administração Pública.*

6.6 - *A qualificação demonstrada guarda relação direta com as necessidades do Município de Varre-Sai/RJ, especialmente quanto ao acompanhamento das rotinas contábeis e de fechamento mensal, execução orçamentária e financeira, responsabilidade fiscal, apuração e acompanhamento dos índices legais, elaboração das peças orçamentárias, prestação de contas, utilização dos sistemas oficiais e atendimento às demandas dos órgãos de controle.*

6.6.1 - *Nesse contexto, os elementos constantes dos autos permitem inferir que a experiência acumulada pela empresa e a formação e atuação do profissional indicado são adequadas à execução dos serviços pretendidos, atendendo ao requisito de notória especialização previsto no art. 74, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.*



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

6.7 - Dessa forma, conjugadas a natureza predominantemente intelectual dos serviços, a necessidade de assessoramento técnico especializado e a notória especialização documentalmente demonstrada, resta fundamentado o enquadramento da contratação no art. 74, inciso III, especialmente alínea "c", da Lei nº 14.133/2021

6.7.1 - A escolha da A.L.N. FERREIRA CONSULTORIA E SERVIÇOS CONTÁBEIS-ME não decorre, portanto, de mera preferência subjetiva da Administração, mas está vinculada aos elementos objetivos constantes do processo que demonstram a experiência da empresa, a qualificação do profissional responsável e a pertinência dessa experiência com as necessidades específicas da Administração Municipal.

6.8 - Ressalte-se que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), no processo nº 1024529, reconheceu que a notória especialização consiste na atuação profissional reconhecida e comprovada documentalmente, sendo suficiente a demonstração da experiência, desempenho técnico e qualificação da empresa e dos profissionais envolvidos para caracterizar a adequação e a singularidade da contratação.(...) "

4.3 - Justificativa do preço (Art. 72, inciso VII da Lei 14.133/2021)

4.3.1 - Como acima mencionado, a licitação é inexigível para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.

4.3.2 - Nesse caso, portanto, não cabe falar em menor preço, uma vez que a escolha do objeto não é determinada pelo seu valor.

4.3.3 - Entretanto, conforme art. 72, VII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é imprescindível que seja justificado o preço que será pago para o evento.

4.3.4 - Essa justificativa pode ser por meio da comprovação da razoabilidade do valor cobrado pelo(a) futuro contratado nos termos do §4º do art. 23 da Lei 14.133/2021.

"Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo".



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

4.3.5 - A A.L.N. FERREIRA CONSULTORIA E SERVIÇOS CONTÁBEIS-ME apresentou proposta no valor mensal de R\$ 9.405,51 (nove mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta e um centavos), correspondente ao valor mensal atualizado dos serviços que já presta ao Município de Varre-Sai/RJ, cuja execução ocorre há aproximadamente 05 (cinco) anos.

4.3.5.1 - Para demonstração da compatibilidade do preço, foram apresentados, ainda, documentos referentes a serviços de natureza semelhante prestados pela empresa à Administração Pública, dentre os quais:

a) contrato e Nota Fiscal relativos à prestação de serviços ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Calçado/ES, no valor mensal de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais);

b) contratação junto à Prefeitura Municipal de São José do Calçado/ES, no valor mensal de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

4.3.5.2 - Os parâmetros apresentados demonstram que o valor proposto ao Município de Varre-Sai/RJ, além de manter o valor mensal atualizado atualmente praticado, é inferior aos preços comprovados pela empresa em outras contratações públicas de natureza semelhante, evidenciando sua razoabilidade e compatibilidade.

4.3.5.3 - Assim, considera-se justificado o preço proposto de R\$ 9.405,51 mensais, totalizando R\$ 112.866,12 (cento e doze mil, oitocentos e sessenta e seis reais e doze centavos) para o período de 12 (doze) meses, encontrando-se sua compatibilidade demonstrada pelo histórico da contratação no próprio Município e pelos documentos comprobatórios dos preços praticados pela empresa em serviços semelhantes.

5 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1 - A solução refere-se à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E APOIO TÉCNICO NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, ORÇAMENTO, FINANÇAS E RESPONSABILIDADE FISCAL, ABRANGENDO ORIENTAÇÃO NORMATIVA, ANÁLISE DE PROCEDIMENTOS, SUPORTE AOS SETORES DE CONTABILIDADE, TESOURARIA E CONTROLE INTERNO, ACOMPANHAMENTO DOS REGISTROS CONTÁBEIS E DAS ROTINAS DE FECHAMENTO MENSAL, BEM COMO AUXÍLIO NO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS E LEGAIS JUNTO AOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES, VISANDO GARANTIR A CONFORMIDADE DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS, FISCAIS E ORÇAMENTÁRIAS COM A LRF, MCASP, PCASP, TCE-RJ E DEMAIS NORMATIVOS APLICÁVEIS**, conforme condições e especificações contidas abaixo:



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

5.1.1 - Dos serviços a serem prestados

5.1.1.1 - A prestação dos serviços compreenderá consultoria, assessoria e apoio técnico especializado e contínuo à Administração Municipal nas áreas de contabilidade pública, orçamento, finanças e responsabilidade fiscal, com atuação integrada junto aos setores de Contabilidade, Tesouraria e Controle Interno, bem como apoio às demais Secretarias e gestores quando as respectivas demandas possuírem repercussão contábil, orçamentária ou financeira.

5.1.1.2 - A atuação da contratada terá caráter predominantemente consultivo, orientativo e de assessoramento, compreendendo análise de situações concretas, interpretação e aplicação dos normativos pertinentes, emissão de orientações técnicas e acompanhamento das rotinas municipais, sem transferência das competências decisórias ou das atribuições legalmente conferidas aos agentes públicos.

5.1.1.3 - Integram o escopo da contratação:

- a) assessoria e orientação técnica aos setores de Contabilidade, Tesouraria e Controle Interno, especialmente quanto à correta classificação, registro e interpretação dos fatos contábeis, em conformidade com o MCASP, PCASP, NBC TSP, LRF e normas aplicáveis às prestações de contas perante o TCE-RJ;
- b) acompanhamento das rotinas de fechamento mensal, incluindo apoio na análise e conciliação das informações provenientes dos sistemas integrados, identificação de inconsistências e orientação quanto às correções necessárias;
- c) orientação e suporte técnico para preparação, conferência e envio das informações e prestações de contas aos sistemas oficiais, especialmente SICONFI e SIGFIS, inclusive na análise e eliminação de inconsistências impeditivas ou alertas identificados durante o processamento;
- d) análise e orientação técnica quanto à apuração de superávit financeiro, excesso de arrecadação, metas fiscais, provisões e demais situações com repercussão contábil, orçamentária ou financeira, subsidiando os registros e a tomada de decisão pela Administração;
- e) acompanhamento dos índices constitucionais e legais, especialmente aqueles relacionados às despesas com Educação, Saúde e Pessoal, com emissão de alertas e recomendações técnicas destinadas à prevenção de descumprimento dos limites e percentuais aplicáveis;
- f) emissão de orientações, manifestações e pareceres de natureza estritamente



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

técnica e contábil, quando demandados pela Administração ou necessários ao atendimento de questionamentos formulados pelos órgãos de controle;

g) análise das classificações orçamentárias das receitas e despesas, com orientação quanto à sua compatibilidade com o PCASP, PPA, LDO, LOA e demais normas aplicáveis, inclusive quanto às correções e ajustes eventualmente necessários;

h) apoio técnico ao gestor municipal, à Secretaria Municipal de Controle Interno e às demais unidades administrativas em matérias que produzam repercussões contábeis, fiscais, orçamentárias ou financeiras, fornecendo subsídios técnicos para a tomada de decisões;

i) realização de diagnóstico das rotinas e informações contábeis, quando necessário, com identificação de inconsistências e proposição de plano de ações destinado ao aperfeiçoamento dos procedimentos internos e da qualidade das informações disponibilizadas nos instrumentos de transparência;

j) orientação contínua aos servidores municipais envolvidos nas atividades contábeis, financeiras, orçamentárias e de controle, inclusive mediante reuniões técnicas e práticas direcionadas às demandas concretas do Município, visando à padronização dos procedimentos e à transferência de conhecimento;

k) acompanhamento e suporte técnico na elaboração dos estudos e demonstrativos de impacto orçamentário-financeiro exigidos para os atos administrativos municipais, quando cabíveis;

l) assessoria técnica contínua destinada à manutenção da conformidade das informações contábeis, fiscais e orçamentárias perante os órgãos de fiscalização e controle, inclusive Tribunal de Contas, Ministério Público e Controladorias, dentro dos limites técnicos do objeto contratado;

m) assessoria técnica na elaboração, revisão e compatibilização do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA, inclusive quanto aos aspectos contábeis, fiscais, financeiros e orçamentários;

n) assessoria técnica na preparação e conferência da documentação integrante da prestação de contas anual da Prefeitura e de seus entes, observadas as normas, deliberações e demais exigências estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE-RJ;

o) assessoria na elaboração de manifestações e defesas de natureza técnica em



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

processos que envolvam questionamentos contábeis, orçamentários ou financeiros formulados pelo TCE-RJ e demais órgãos fiscalizadores, sem prejuízo das atribuições próprias da assessoria jurídica quando a matéria exigir manifestação jurídica;

p) orientação técnica para elaboração de projetos de lei relacionados às áreas orçamentária, financeira e administrativa, quando solicitada e desde que a matéria esteja compreendida no campo de especialização da contratada;

q) assessoramento técnico aos gestores e servidores municipais, mediante fornecimento de informações, análises, projeções e outros subsídios de natureza contábil, financeira e orçamentária necessários ao processo gerencial e à tomada de decisões;

r) assessoria na implantação, revisão e aperfeiçoamento de controles contábeis e financeiros, buscando maior segurança, rastreabilidade, padronização e confiabilidade das informações produzidas pela Administração; e

s) assessoria técnica ao Controle Interno Municipal em matérias relacionadas ao objeto da contratação, fornecendo subsídios para o desempenho de suas atribuições e para o atendimento das demandas da Administração e dos órgãos de Controle Externo, preservada a independência funcional e as competências próprias do órgão de Controle Interno.

5.1.2 - Da forma de prestação dos serviços

5.1.2.1 - Os serviços serão prestados de forma continuada, mediante atendimento presencial e remoto, de acordo com as necessidades da Administração Municipal e a natureza das demandas apresentadas.

5.1.2.2 - A contratada deverá realizar visita técnica presencial ao Município de Varre-Sai/RJ, no mínimo, 01 (uma) vez por semana, sem prejuízo da realização de outras visitas na mesma semana sempre que a natureza, complexidade ou urgência das demandas municipais exigir atendimento presencial adicional.

5.1.2.3 - Durante as visitas presenciais, deverão ser priorizadas as demandas que exijam análise conjunta de documentos e informações, reuniões com servidores e gestores, acompanhamento das rotinas de fechamento, conciliações, prestações de contas, planejamento orçamentário, apuração de índices e demais atividades que demandem atuação técnica direta junto aos setores municipais.

5.1.2.4 - Independentemente das visitas presenciais, a contratada deverá manter suporte técnico remoto de segunda a sexta-feira, em horário comercial, por



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

telefone, WhatsApp e e-mail, assegurando atendimento às dúvidas, orientações e demandas relacionadas ao objeto da contratação.

5.1.2.5 - O atendimento deverá observar a urgência e a complexidade de cada demanda, especialmente quando envolver prazos legais, fechamento contábil, transmissão de informações aos sistemas oficiais, cumprimento de obrigações perante órgãos fiscalizadores ou situações capazes de produzir repercussões fiscais e orçamentárias para o Município.

5.1.3 - Dos resultados esperados

5.1.3.1 - A solução deverá proporcionar apoio técnico contínuo à estrutura administrativa municipal, contribuindo para:

- a) maior segurança e conformidade dos registros e procedimentos contábeis, fiscais, financeiros e orçamentários;
- b) redução de inconsistências, erros, retrabalhos e riscos relacionados ao cumprimento das obrigações legais e regulamentares;
- c) acompanhamento preventivo dos índices constitucionais, limites fiscais, metas e demais indicadores relevantes à gestão municipal;
- d) melhoria da qualidade, consistência e tempestividade das informações encaminhadas ao TCE-RJ, SICONFI, SIGFIS e demais sistemas e órgãos de fiscalização;
- e) fortalecimento dos controles contábeis e financeiros e da atuação do Controle Interno;
- f) aperfeiçoamento das rotinas de fechamento mensal e anual e das prestações de contas;
- g) fortalecimento da capacidade técnica dos servidores municipais mediante orientação contínua e transferência de conhecimento; e
- h) disponibilização de informações técnicas confiáveis aos gestores para subsidiar decisões com repercussão contábil, orçamentária, financeira e fiscal.

5.1.4 - A execução dos serviços deverá ocorrer de forma integrada à estrutura administrativa existente, sem substituição dos servidores municipais ou assunção de competências legalmente atribuídas aos agentes públicos. Os atos administrativos, registros, autorizações, validações, decisões e demais



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

manifestações de competência exclusiva da Administração permanecerão sob responsabilidade dos respectivos agentes e autoridades municipais.

5.1.5 - A contratada deverá atuar preventivamente, identificando situações que possam gerar inconsistências contábeis, descumprimento de limites fiscais, inadequações em prestações de contas ou riscos perante os órgãos de controle, comunicando-as tempestivamente aos responsáveis e apresentando orientação técnica para sua regularização.

5.1.6 - A solução deverá assegurar continuidade e integração do acompanhamento técnico durante toda a vigência contratual, considerando que as atividades contábeis, fiscais e orçamentárias possuem ciclos mensais, bimestrais, trimestrais e anuais interdependentes, de modo que as informações produzidas em determinado período repercutem nos fechamentos subsequentes, nas prestações de contas e na consolidação das demonstrações do exercício.

5.1.7 - Todas as despesas necessárias à adequada prestação dos serviços, inclusive deslocamentos, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos, comunicação e demais custos necessários aos atendimentos presenciais e remotos, deverão estar compreendidas no preço contratado, não sendo devido pagamento adicional pelo Município em razão dessas despesas.

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1.1 - O prazo de execução do(s) serviço(s) começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante da(o) Prefeitura Municipal de Varre-Sai.

6.1.2 - Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:

a) realizar visita técnica presencial no Município de Varre-Sai/RJ, no mínimo, 01 (uma) vez por semana, em dia e horário previamente ajustados com a Administração, sem prejuízo da realização de visitas adicionais sempre que necessárias ao adequado atendimento das demandas;

b) realizar visitas presenciais adicionais quando a natureza, complexidade, urgência ou prazo da demanda exigir atuação local, especialmente nos períodos de fechamento contábil, elaboração e acompanhamento das peças orçamentárias, prestação de contas, atendimento a órgãos de controle e cumprimento de obrigações sujeitas a prazos legais ou regulamentares;



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

- c) prestar suporte técnico remoto de segunda a sexta-feira, em horário comercial, por telefone, WhatsApp, e-mail ou outros meios eletrônicos disponibilizados, assegurando atendimento contínuo às dúvidas e demandas relacionadas ao objeto;
- d) prestar orientação técnica aos setores de Contabilidade, Tesouraria e Controle Interno, bem como aos demais setores da Administração quando necessário, quanto à correta aplicação das normas de contabilidade pública, orçamento, finanças e responsabilidade fiscal;
- e) acompanhar e orientar as rotinas de fechamento contábil mensal e anual, conciliações, conferências e compatibilização das informações provenientes dos sistemas utilizados pelo Município, auxiliando na identificação e correção de inconsistências;
- f) prestar apoio técnico quanto à classificação e aos registros de receitas e despesas, fontes e destinações de recursos, execução orçamentária e financeira e demais procedimentos que demandem interpretação ou aplicação do MCASP, PCASP, NBC TSP, LRF e demais normas pertinentes;
- g) acompanhar e orientar o cumprimento das obrigações legais, fiscais e acessórias relacionadas ao objeto, inclusive quanto às informações e remessas destinadas ao TCE-RJ, SICONFI, SIGFIS e demais sistemas ou órgãos fiscalizadores aplicáveis ao Município;
- h) acompanhar os índices constitucionais e legais, limites de despesa com pessoal, metas fiscais e demais indicadores relacionados à gestão orçamentária, financeira e fiscal, comunicando tempestivamente à Administração a identificação de riscos, inconsistências ou situações que demandem providências;
- i) prestar orientação técnica quanto à apuração e utilização de superávit financeiro, excesso de arrecadação, abertura de créditos adicionais, impacto orçamentário-financeiro, disponibilidade financeira e demais matérias relacionadas à execução orçamentária e financeira;
- j) prestar apoio técnico na elaboração, acompanhamento e compatibilização do PPA, LDO e LOA, quando demandado, inclusive quanto às questões contábeis, orçamentárias e fiscais relacionadas a esses instrumentos;



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

- k) auxiliar tecnicamente na organização, análise e conferência das informações e documentos necessários às prestações de contas anuais e demais procedimentos submetidos ao TCE-RJ e a outros órgãos de fiscalização e controle;
- l) analisar notificações, diligências, apontamentos, solicitações ou questionamentos formulados pelos órgãos de controle relacionados às matérias abrangidas pelo objeto, prestando orientação e apoio técnico à Administração na elaboração das respectivas informações e respostas;
- m) elaborar, quando solicitado, manifestações, notas, relatórios, orientações ou outros documentos de natureza técnica relacionados às áreas de contabilidade pública, orçamento, finanças e responsabilidade fiscal;
- n) prestar orientação técnica ao Chefe do Poder Executivo, aos gestores e aos servidores municipais nas decisões administrativas que envolvam repercussões contábeis, orçamentárias, financeiras ou fiscais, sem substituir as competências decisórias próprias dos agentes públicos;
- o) orientar a implantação, revisão e aperfeiçoamento de procedimentos e controles contábeis, orçamentários e financeiros, visando à padronização das rotinas, prevenção de inconsistências e melhoria da qualidade das informações produzidas;
- p) promover, durante a execução dos serviços, a orientação prática dos servidores envolvidos nas rotinas abrangidas pela contratação, favorecendo a disseminação do conhecimento e o aprimoramento dos procedimentos internos;
- q) comunicar ao Gestor e ao Fiscal do Contrato, de forma tempestiva, situações identificadas durante a execução que possam comprometer o cumprimento de prazos, a regularidade das informações, o atendimento aos limites legais ou a adequada prestação de contas do Município;
- r) priorizar as demandas sujeitas a prazo legal, regulamentar ou estabelecido por órgão de controle, adotando as providências técnicas cabíveis em tempo compatível com o respectivo cumprimento;



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

s) manter registro das principais atividades desenvolvidas, orientações prestadas e demandas atendidas, de modo a possibilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual; e

t) executar os serviços de forma integrada com a estrutura administrativa municipal, preservando as atribuições dos servidores e agentes públicos, não cabendo à CONTRATADA substituir a Administração na prática de atos, inserção ou validação definitiva de informações, tomada de decisões ou exercício de competências legalmente atribuídas aos agentes municipais.

6.1.3 - A quantidade mínima de visitas presenciais prevista na alínea "a" não limita a obrigação da CONTRATADA de comparecer ao Município outras vezes durante a mesma semana quando a demanda administrativa, o cumprimento de prazos ou a complexidade dos trabalhos assim exigir, sem cobrança adicional, por se tratar de obrigação compreendida no valor mensal contratado.

6.1.4 - O atendimento remoto complementar, e não substituirá, as visitas presenciais previstas neste Termo de Referência, devendo a CONTRATADA manter disponibilidade técnica durante os dias e horários estabelecidos para atendimento das demandas ordinárias e urgentes relacionadas ao objeto.

6.1.5 - A execução dos serviços será orientada pelas necessidades efetivamente apresentadas pela Administração ao longo da vigência contratual, não se limitando a número predeterminado de consultas, orientações ou atendimentos, desde que relacionados ao objeto contratado e observados os limites de atuação definidos neste Termo de Referência.

7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3 - A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme ato administrativo específico, os quais serão responsáveis pelas atribuições definidas em regulamento próprio da(o) Município de Varre-Sai.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai **Estado do Rio de Janeiro**

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 - A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

8.1.1 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.1.1 - Não produzir os resultados acordados;

8.1.1.2 - Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

9 - DO RECEBIMENTO

9.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias, pelos fiscal(is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

9.1.2 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.2 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.2.1 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2.2 - Quando a fiscalização e a gestão do contrato justificadamente for exercida por um único servidor, caberá a ele praticar todos os atos relacionados ao recebimento provisório e definitivo do objeto.

10 - LIQUIDAÇÃO

10.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.2 - os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Varre-Sai, CNPJ nº 39.217.831/0001-55, situada Praça Amélia Vargas de Oliveira, 01, Centro, Varre-Sai.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

10.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

10.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.5 - A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

11 - PRAZO DE PAGAMENTO



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

11.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

11.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor de correção monetária.

12 - FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13 - REAJUSTE

13.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

13.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

13.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

14 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1 - O prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea(s) c) *assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias*;

4.1.2. O objeto em questão, consistente na contratação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoria e apoio técnico nas áreas de contabilidade pública, orçamento, finanças e responsabilidade fiscal, possui natureza predominantemente intelectual, analítica e consultiva, demandando conhecimento técnico especializado, experiência prática na Administração Pública e domínio da legislação e dos procedimentos aplicáveis à gestão contábil, orçamentária e fiscal, especialmente quanto à LRF, MCASP, PCASP, NBC TSP, prestações de contas e exigências dos órgãos de controle.

4.1.3. A complexidade dos serviços decorre não apenas do conhecimento das normas aplicáveis, mas da necessidade de interpretá-las e aplicá-las às situações concretas vivenciadas pelo Município, envolvendo análise de registros e classificações contábeis, conciliações e fechamentos mensais, apuração de superávit financeiro e excesso de arrecadação, acompanhamento de metas e índices legais, elaboração das peças de planejamento e orçamento, cumprimento de obrigações perante SICONFI, SIGFIS e TCE-RJ, bem como orientação técnica para prevenção e correção de inconsistências.

4.1.4. Trata-se, portanto, de atuação que não se limita à execução de tarefas operacionais ou meramente repetitivas, exigindo avaliação técnica individualizada, interpretação normativa, análise crítica das informações contábeis, fiscais e orçamentárias e formulação de orientações adequadas às particularidades e demandas da Administração Municipal.

4.1.5. A necessidade da contratação é reforçada pela estrutura reduzida dos setores de



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

Contabilidade, Tesouraria e Controle Interno do Município e pela crescente complexidade das obrigações impostas aos entes públicos, tornando adequado o suporte externo especializado para complementar e fortalecer a capacidade técnica da equipe municipal, sem substituição das atribuições próprias dos servidores ou transferência das competências decisórias da Administração.

4.1.6. Nesse contexto, a contratação mostra-se tecnicamente justificada como instrumento de apoio à Administração, proporcionando acompanhamento especializado e contínuo, maior segurança na execução das rotinas contábeis e fiscais, prevenção de inconsistências, aprimoramento dos controles internos e suporte à tomada de decisões com repercussão orçamentária e financeira.

4.1.7. Assim, considerando a natureza predominantemente intelectual dos serviços e a necessidade de conhecimento especializado e experiência compatíveis com a complexidade das demandas municipais, mostra-se adequada a contratação de empresa ou profissional especializado, observados os requisitos legais aplicáveis à forma de contratação adotada, com vistas ao fortalecimento da governança contábil e fiscal, à conformidade das informações prestadas aos órgãos de controle e à segurança dos atos praticados pela Administração Municipal., da Lei n.º 14.133/2021.

14.2 - Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

14.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.4 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.5 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.6 - O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

14.7 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.8 - Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.9 - Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.10 - Exigências de habilitação

14.10.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.11 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

14.11.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.11.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.11.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.11.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

14.11.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.11.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.11.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

14.12 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

14.12.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

14.12.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.12.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.12.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.12.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.12.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.12.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.12.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123,



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

15 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no documento "estimativa de despesa e justificativa de preço", tendo sido juntado no processo os documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para a respectiva justificativa.

16 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da(o) Município de Varre-Sai.

16.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

3.3.90.39.99 - Ficha 51 - Fonte 709

17 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

17.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 10/09/2026.

João Lucas Alves Pelegrini

Assessor do Departamento de Licitação, Contrato e Compras